

# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

CONTRATO N° 077/2023

FLOW DOCS n° 1163/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA GRAVADORA CONTINENTAL MUSIC LTDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA CARTA CONVITE N° 008/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2023 - EDITAL N° 096/2023.**

**Valor Total: R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais).**

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o n° 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, e, de outro lado, a Empresa **GRAVADORA CONTINENTAL MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob n.° 50.430.107/0001-48, legalmente representada pelo Sr. **GERMANO CONSTANTINO BATISTA**, doravante denominada **CONTRATADA**. Têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

**Gestor do Contrato:** Fica nomeado Gestor do contrato, o Sr. **Mauro Péricles Beneli, Diretoria de Cultura e Turismo**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

**Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços**, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:  
Nome: GERMANO CONSTANTINO BATISTA

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de enfeites Natalinos para decoração da Praça 08 de Maio de Tabatinga**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e Anexos do presente edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá vigência até **31 de janeiro de 2024**.

## CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO



4.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidor público municipal especialmente designado para acompanhar a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**

5.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

5.1.1.1. até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

5.1.1.2. de 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação;

5.1.1.3. de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação;

5.1.2. superior a 30 (trinta) dias, cancelamento do Contrato e aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação.

5.2. É direita da CONTRATADA excluir o caso fortuito e a força maior devidamente comprovado, hipótese em que não serão aplicadas penalidades.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

6.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações;

6.1.2. Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado; e

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes.

### **6.2. São obrigações da CONTRATADA:**

6.2.1. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

6.2.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;

6.2.3. Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.4. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital;

6.2.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO**

7.1. A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente Contrato dentro de seu prazo de vigência, se julgar que os serviços não estão de acordo com o ajustado, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA, observada as penalidades do Edital desta Carta Convite.

## **CLAUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES**

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente, pela Administração quando houver modificação e adequação na prestação dos serviços.

8.2. Poderá ainda, este Contrato, ser alterado por acordo das partes, quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao avençado, sem a correspondente contraprestação do serviço. Poderá igualmente ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuam inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior ou caso fortuito, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

## **CLÁUSULA NONA: DOS ANEXOS DO CONTRATO**

9.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o Processo Licitatório nº 144/2023, Carta Convite nº 008/2023, juntamente com seus anexos, proposta apresentada pela CONTRATADA e quadro demonstrativo de preços.

9.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento e o Edital, prevalecerão as disposições constantes do EDITAL e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1. Aplica-se a este Contrato e, principalmente, aos casos omissos, o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Lei nº 8.883, de 8 de Junho de 1.994 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa será custeada pela ficha sob a unidade orçamentária:

**U.O.: 020301 - CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO**

**13.392.0104.2112.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER**

**C.A.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - FICHA: 92 C.A.: 110.000**



**FR: 01 TESOURO**

11.2. Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais)**.

11.3. O pagamento se dará em **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da realização dos serviços, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

12.1 Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;

c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

e) A LICITANTE/CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.

f) A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou



ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO**

13.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes, o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Tabatinga/SP, 08 de dezembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA**  
**Eduardo Ponquio Martinez**  
**CONTRATANTE**

**GRAVADORA CONTINENTAL MUSIC LTDA**  
**Germano Constantino Batista**  
**CONTRATADA**

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

**Flavia Roberta da Silva**  
RG. n°

**Cássio Aravechia**  
RG. n°



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): 077/2023 - Flow docs n° 1163/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP**

**CONTRATADA: GRAVADORA CONTINENTAL MUSIC LTDA, CNPJ N° 50.430.107/0001-48.**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de enfeites Natalinos para decoração da Praça 08 de Maio de Tabatinga.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

**Pelo Contratante:**

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

**Pela Contratada:**

Nome: GERMANO CONSTANTINO BATISTA

Cargo: Proprietário

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

**GESTOR (ES) DO CONTRATO:**

Nome: MAURO PERICLES BENELI

Cargo: DIRETOR DE CULTURA E TURISMO

Tabatinga/SP, 08 de dezembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA**  
Eduardo Ponquio Martinez  
CONTRATANTE

**GRAVADORA CONTINENTAL MUSIC LTDA**  
Germano Constantino Batista  
CONTRATADA

**MAURO PÉRICLES BENELI**  
Diretoria de Cultura e Turismo  
GESTOR DO CONTRATO